

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL XXXV SUPREMO CONCÍLIO

DESPACHO *Arquivado*
Aprovado
1202
 Pres. do SC/338
 18/07/02

O SUPREMO CONCÍLIO, QUANTO AO DOCUMENTO 91, ÍTEM 2 - MUDANÇA DO NOME DA REVISTA "FIDES REFORMATA", DO SBH.

Considerando:

1. Que o título atual "*Fides Reformata et Semper Reformanda est*" é teologicamente equivocado.
2. Que a revista constitui instrumento importante no processo da educação teológica da IPB;

Resolve:

1. Determinar à JET manter o nome original da Revista - "*Fides Reformata*".
2. Que o Conselho editorial da revista seja homologado pela JET, observando-se os símbolos confessionais da IPB.

Sala das Sessões

17/07/2002

Montenegro *Carvalho* *Edi* *David*
De *Albuquerque*
De *Alexandre Cavalheiro*



SINODO BELO HORIZONTE

S É D E

RUA CEARÁ, 1434 — BELO HORIZONTE — MG

Belo Horizonte, 10 de abril de 2002

Da : SE-SBH
Para : SC-IPB-2002
At. : Rev. Wilson de Souza Lopes – SE-SC-IPB
Ass. : Encaminhamento de Documentos

Prezado irmão,

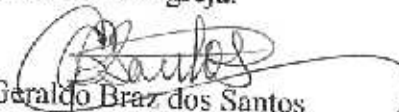
O Sinodo Belo Horizonte, reunido extraordinariamente no dia 09-04-2002, recebeu do PALT o documento anexo nº 9B – Resolução constante do Doc. C da CE, o SBH tomou a seguinte resolução, conforme documento nº 9B - Resolve-se encaminhar ao SC/IPB-2002, nos seguintes termos:

1. Não aprovar e não referendar a redação do texto da pág. 08, que relata a "Decisão Final da JET sobre o documento dos professores do CPPGAJ";
2. Estranhar que o relatório informe, nas pp. 12 e 19, sobre transformação da Revista "Fides Reformata" em revista de "publicação da educação teológica da IPB, com a participação de todos os seminários, institutos bíblicos e CPPGAJ". Mais que isso, a mudança do nome da revista para "Fides Reformata et Semper Reformanda Est", num claro atentado à natureza imutável da fé reformada (enquanto conforme sua confissão de fé), o que não se pode confundir com o caráter "sempre reformanda" da igreja, quando esta se mostrar carente de retorno à integridade da fé reformada confessional;
3. Não aprovar e não referendar as referidas transformações, voltando o nome da revista à forma original, declarando-a exclusivamente do CPPGAJ, se assim o desejarem, sob a supervisão de suas respectivas JURETs.

Sem mais que encaminhar dentro do assunto referido.

Despeço-me.

No amor de Cristo Senhor da Igreja.


Gerald Braz dos Santos
Sec. Exec. Do SBH

27 S/C 2002
15 JUL 16 40 PM 000091
PROTÓCOLO
DESTINO Log e Sistema III
16/07/02
IBH
IBH - PRESBITERIANA DO BRASIL

1

P A R A : SC / IPB – XXXV Reunião Ordinária - 2002
D E : SBH – SÍNODO BELO HORIZONTE

PROPOSTA

ASSUNTO : Resolução constante do Doc. C da CE-SC/IPB-2002

Conforme resolução deste concílio, em sua RE/SBH de 09 de Abril de 2002, o Sinodo Belo Horizonte encaminha ao SC/IPB a seguinte proposta referente ao assunto em epígrafe:

PROPOSTA

O SC/IPB, em sua RO-2002,

I - CONSIDERANDO:

1. O teor da resolução constante no Doc. C da CE-SC/IPB-2002, que diz:
- "Levanta-se da mesa e aprova-se em seus termos: Referente ao Documento Nº 162, Da Junta de Educação Teológica (JET). Assunto: Relatório Anual da JET. A Comissão Executiva do Supremo Concílio, RESOLVE: 1. Aprovar o relatório com os seguintes destaques: 1.1. Criação da Bolsa de Doutorado no exterior na área de Aconselhamento Pastoral; 1.2. Criação do quadro de carreira docente do CPPGAJ; 1.3. Criação das normas de funcionamento para cursos de Pós-graduação nos seminários. 1.4. Criação do Doutorado em Ministério; 1.5. Aprovação das diretrizes curriculares para os seminários. 1.6. Record no processo de seleção do CPPGAJ com 95 inscritos e 40 sendo aprovados. 1.7. Titulação com Mestre em diversas áreas de 24 alunos; 1.8. Record no vestibular unificado IPB com 351 candidatos sendo 263 aprovados; 1.9. Conclusão de 161 novos bacharéis em Teologia; 1.10. Conclusão de 58 novos alunos no CTM; 1.11 Conclusão de 54 novos alunos em Educação Cristã no IBN. 1.12 Visitas de avaliação nos seminários JMC, SBH, SPR, SPBC, NPN e Instituto IBN; 1.13. Realização de 5 reuniões da diretoria."*
2. Que o relatório das atividades da JET ("Período Março/2001 a Março/2002"), Doc. 162, na forma do exemplar que chegou ao conhecimento do PÁLT para esta apreciação, não dispõe as páginas sequenciais do relatório, sendo necessário convencionar sua numeração de 01 a 24, excluindo-se a capa, a partir do texto introdutório;
3. Que a resolução em apreço (CE-SC/IPB/2002-C) omite apreciação e crítica a vários pontos do conteúdo do referido relatório da JET;

II – RESOLVE ACRESCE À DELIBERAÇÃO ACIMA CITADA AS SEGUINTE RESOLUÇÕES:

1. Não aprovar e não referendar a redação do texto da pag. 08, que relata a "Decisão Final da JET sobre o documento dos Professores do CPPGAJ";
2. Estranhar que o relatório informe, nas pp. 12 e 19, sobre a transformação da Revista "Fides Reformata" em revista de "publicação da educação teológica da IPB, com a participação de todos os seminários, institutos bíblicos e CPPGAJ". Mais que isso, a mudança do nome da revista para "Fides Reformata et Semper Reformanda Est", num claro atentado à natureza imutável da fé reformada (enquanto conforme sua confissão de fé), o que não se pode confundir com o caráter "semper reformanda" da igreja, quando esta se mostrar carecente de retorno à integridade da fé reformada confessional;
3. Não aprovar e não referendar as referidas transformações, voltando o nome da revista à forma original, declarando-a exclusivamente do CPPGAJ, e deixando os seminários à vontade para produzirem revistas teológicas, se assim o desejarem, sob a supervisão de suas respectivas JURET's;

Belo Horizonte, 08 de Abril de 2002

Pelo PÁLT

Rev. Ronaldo Gonçalves
Secretário-Executivo



EXTRAORDINARIA - SBH

Dia 09/04/2002 Doc. Nº 9B

Despacho Aprovado - Encarar

minhar ao SC/IPB-2002

Presidente: [Assinatura]